## Drefeitura do Município de Alvintándia - OD. PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC, 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182 CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

## LEI Nº 730 de 12.12.91

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convenio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando a Manutenção do Projeto denominado Família e Comunidade.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Álvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação técnica e financeira, com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, inclusive Termos Aditivos e ou Reti-Ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvol vimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Artigo 3º - O Convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necestário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 12 de Dezembro de 1991.

Analdino Cheodoro de Cima

Publicada de conformidade com/a legislação em vigor, nesta data.

parmile Pers de A. Sobrins

S. Shilvio RG. 5.071.457

gh.